

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano II | Edição nº 172

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE LOCAIS DE PROVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVA OBJETIVA – ADVOGADO E PROCURADOR MUNICIPAL - 24/03/2024.

O Município de Horizonte - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Manoel Gomes de Farias Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público **OS LOCAIS DE PROVAS** para o Edital nº 003/2023, conforme segue adiante.

DIA 24/03/2024 – DOMINGO – MANHÃ – ADVOGADO

No turno da **manhã**, os portões **ABRIRÃO** às **07h** e **FECHARÃO** às **07h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **08h.**

DIA 24/03/2024 – DOMINGO – TARDE – PROCURADOR MUNICIPAL

No turno da **tarde**, os portões **ABRIRÃO** às **13h** e **FECHARÃO** às **13h:40min.**
As provas **INICIARÃO** às **14h.**

APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ PROIBIDO O ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS.

Para a realização das provas deverá ser observado o **CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA** e **APRESENTAR O CARTÃO CONFIRMAÇÃO:**

A prova objetiva será realizada no Município de Horizonte, conforme descrito abaixo:

1. O Município de Horizonte e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Horizonte ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das provas.
2. O candidato somente poderá realizar a prova em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.
- 2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber.
3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição e o Cartão de



PREFEITURA DE
HORIZONTE



identificação emitido na área do candidato, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

5. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

8. O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9. O candidato que não cumprir o disposto no item 7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa constando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

10. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos cadernos de provas e cartões-resposta em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

11. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

12. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

13. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

14. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

16. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para



PREFEITURA DE
HORIZONTE



início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado, respeitando os protocolos sanitários previstos no item 4 deste Capítulo.

17. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

18. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

19. Não será aceita a apresentação de documento de identificação por meio de equipamentos eletrônicos.

20. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original com foto no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

21. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

22. O documento de identificação com foto apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

23. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

24. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido e com foto – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição – não poderá fazer a prova.

25. Uma vez dentro da sala onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

26. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, piercing, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, pagers, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de



PREFEITURA DE
HORIZONTE



qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

27. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado do certame.

28. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

29. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

30. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento, comprovantes de protocolos sanitários e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

31. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

32. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas, dentre outras medidas.

33. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

34. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

- a) As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;
- b) O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;



PREFEITURA DE
HORIZONTE



- c) A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato; d) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;
- g) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- h) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- i) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- j) O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar trinta minutos para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;
- k) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- l) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- m) No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- n) Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões (material personalizado de aplicação das provas), em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não



PREFEITURA DE
HORIZONTE



personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

35. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade com foto informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d) Após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- g) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- h) For surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i) Não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- j) Não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- k) Fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l) Ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- p) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;



PREFEITURA DE
HORIZONTE



u) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

36. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

37. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

38. A duração das provas será de (3) três horas, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.

39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

40. Na prova objetiva, considerar-se-á CLASSIFICADO o candidato que obtiver, no mínimo, 60% do total de pontos possíveis na prova objetiva.

41. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

42. Acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

43. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

44. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma.

45. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES

46. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do CONCURSO PÚBLICO, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

47. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



48. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o CONCURSO PÚBLICO e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

49. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

50. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

51. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

52. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

53. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste CONCURSO PÚBLICO. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

54. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

55. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

56. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

57. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



**OS CANDIDATOS NÃO PODERÃO FAZER PROVA EM HORÁRIOS E DATAS DIFERENTES
DOS CONSTANTES NO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.**

Obs.: Horário local.

Para acessar os locais de provas, clique no link abaixo:

<https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=restrito&acao=ver&id=492>

Horizonte, 15 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano II | Edição nº 172

Página 11 de 20



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 003/2023

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE PROVA

O Instituto Consulpam – Consultoria Público - Privada, por meio de suas atribuições torna pública a divulgação do endereço do local de aplicação das provas objetivas que ocorrerão no dia **24 março de 2024** referente ao edital de número **003/2023** conforme segue adiante. Os candidatos deverão comparecer aos seus devidos locais de prova conforme divulgado individualmente na área do candidato.

ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVA NA CIDADE DE HORIZONTE – PROVA DIA 24/03/2024	
ESCOLA	ENDEREÇO
EMEF - PROFESSOR DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	RUA FRANCISCO ONÓFRE, 365, DIADEMA - HORIZONTE/CE

Fortaleza/CE, 20 de março de 2024.
INSTITUTO CONSULPAM

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano II | Edição nº 172

Página 12 de 20

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.20.2

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.20.2**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, MAPP 2586, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda frente às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do setor de engenharia do município, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das empresas: AOS CONSTRUÇÕES LTDA; CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA LTDA; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; K C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MSI ENGENHARIA LTDA; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA (sob condição); OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VAP CONSTRUÇÕES LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA e WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, tendo em vista que atenderam na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Bem como, decidindo por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** das empresas: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA; MARK TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO LTDA; M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que descumpriram as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estando todas as razões, motivos e fundamentações legais, registrados nos termos do Parecer Técnico do setor de engenharia do município, parte integrante da ata da sessão de julgamento realizada no dia 22/03/2024, a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, a partir da data desta publicação. Caso não haja manifestação de recurso fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia **04 de abril de 2024 às 09h00min** na sede da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações no endereço da CPL ou pelo telefone 85.3222.0583. Horizonte/CE, 22 de março de 2024. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.



EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.18.1

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Horizonte torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.18.1, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UBS NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, LOCALIZADA NA RUA TENENTE SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. A Comissão analisou as propostas de preços apresentadas, frente às exigências editalícias e frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda frente às normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do setor de engenharia do município, decidindo por unanimidade pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas habilitadas a seguir: **1ª CLASSIFICADA** – SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com valor global de R\$ 1.501.500,33; **2ª CLASSIFICADA** – LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA com valor global de R\$ 1.503.043,68, bem como pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; UNO INCORPORAÇÕES LIMITADA e WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, nos termos do Parecer Técnico do setor de engenharia do município, parte integrante da ata da sessão de julgamento realizada no dia 22/03/2024, à disposição dos interessados no Sítio Municipal: www.horizonte.ce.gov.br e no Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do presente certame a empresa **SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 1.501.500,33** (hum milhão, quinhentos e um mil, quinhentos reais, trinta e três centavos), por ter apresentado o menor valor global na licitação. Fica desde já, aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Maiores informações com a CPL pelo telefone (85) 3222.0583. Horizonte/CE, 22 de Março de 2024. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da CPL.



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ora intitulada como Órgão Gerenciador interessado na presente demanda, através do presente e, na forma do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de janeiro de 2023, **COMUNICA** a todos os Órgãos da Administração Municipal a **ABERTURA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**, de modo que os órgãos integrantes da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de HORIZONTE possam se manifestar até o dia **08/04/2024**, quanto a participação ou não no procedimento o qual visa o **REGISTRO DE PREÇOS VINDANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA, ACABAMENTO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**. O detalhamento e as condições da demanda, assim como os demais documentos necessários a análise de viabilidade sobre a participação dos Órgãos Interessados encontra-se na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada a Rua Baturité, nº 770, Centro Administrativo Domingão, Planalto Horizonte. CEP: 62.884-000 e também poderá ser solicitada pelo e-mail: financeiro.educhzt@gmail.com. Horizonte/CE, 22 de março de 2024. **Rita de Cássia Martins Enéas Moura - Secretária de Educação**.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.29.2, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.14.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **ABASTECE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIOS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº 39.6/2023- SRP, com Ata de Registro de Preços nº 39.6/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 2.117,50 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 10.01; **Ação:** 27.122.0002; 27.812.0028; **Projeto Atividade:** 2.078; 2.082; Fonte: 1500000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 29 de Fevereiro de 2024. **Signatários:** Rochellington Rocha de Oliveira e Francisco Araújo Lima Filho.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº: **2024.02.29.1** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.08.29.1- SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e a empresa KM JUNIOR LTDA. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2023.08.29.1 - SRP**, com Ata de Registro de Preços nº 32./2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal, nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 7.840,00** (Sete mil, oitocentos e quarenta reais), **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 10; Unidade Orçamentária: 10.01; Ação: 27 122 0002; 27 812 0028; Projeto de Atividade: 2.078; 2.082; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; **Data do Contrato:** 29 de Fevereiro de 2024. **Signatários:** Rochellington Rocha De Oliveira e Eladio Ramos.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, Diego Pinheiro de Oliveira da Silva, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 03/2024-DL-CMH**; **Fundamento legal**: Decreto Legislativo nº 009 de 21 de junho de 2023 e do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021; **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA COMPOR “KIT PARLAMENTAR” DESTINADOS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**. **Favorecido**: **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.017.784/0001-61**, conforme descritivo a seguir: valor total do item 01 é de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), item 02 é de R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais), item 03 é de R\$ 1.632,00 (um mil seiscentos e trinta e dois reais) e item 04 é de R\$ 8.723,89 (oito mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), totalizando um valor global de R\$ 17.614,89 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). **Fonte de Recursos**: Recursos devidamente alocados no orçamento do **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, na seguinte classificação orçamentária: 0101 Câmara Municipal de Horizonte 0101 01 031 0001 2.001 Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, fonte de recursos 1500000000 recursos não vinculados de impostos, subelemento 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitida. Data do extrato: 21 DE MARÇO DE 2024.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.29.4, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.14.1 - SRP**. **Partes:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **X. R. DISTRIBUIDORA LTDA**. **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.09.14.1 - SRP, com Ata de Registro de Preços nº 39.5/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global:** R\$ 1.652,55 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Origem dos Recursos:** Unidade Orçamentária: 10.01; Ação: 27.122.0002/ 27.812.0028; Projeto Atividade: 2.078/ 2.082; Fonte: 150000000000; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 29 de Fevereiro de 2024. **Signatários:** Rochellington Rocha de Oliveira e Rodrigo França de Sousa.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.14.3; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.148/0001-72. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c os termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões da cláusula quarta do contrato original, conforme parecer jurídico e justificativa anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ANÁLISE DE TERMOS DE CONVÊNIOS E FOMENTO E EVENTUAIS SUSCITAÇÕES E REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS COMPLEXOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CUJA ESPECIFICIDADE DA PROBLEMÁTICA TORNE IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE POR UM ESPECIALISTA SINGULAR, RESULTANDO NA EMISSÃO DE PARECER OPINATIVO, INCLUINDO-SE OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS E FUNDOS INTEGRANTES DE SUA ESTRUTURA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c os termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 14 de março de 2024 até 14 de março de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 12 de março de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Cristóvão da Silva e Thales Catunda De Castro.



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.03.14.2; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.148/0001-72. **FUNDAMENTO LEGAL:** Esse termo aditivo fundamenta-se nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c os termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões da cláusula quarta do contrato original, conforme parecer jurídico e justificativa anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA ANÁLISE DE TERMOS DE CONVÊNIOS E FOMENTO E EVENTUAIS SUSCITAÇÕES E REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS COMPLEXOS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, CUJA ESPECIFICIDADE DA PROBLEMÁTICA TORNE IMPRESCINDÍVEL À ANÁLISE POR UM ESPECIALISTA SINGULAR, RESULTANDO NA EMISSÃO DE PARECER OPINATIVO, INCLUINDO-SE OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS E FUNDOS INTEGRANTES DE SUA ESTRUTURA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c os termos do Decreto Municipal nº 048/2018 e, ainda, de acordo com as previsões da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 14 de março de 2024 até 14 de março de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo; **DATA DO ADITIVO:** 12 de março de 2024; **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro Do Nascimento e Thales Catunda De Castro.